

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.869, DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona.

Autor: Deputado JÚLIO REDECKER

Relator: Deputado ROLAND LAVIGNE

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei apresentado no início da presente Legislatura, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lageado-RS o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CTASP – Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, onde logrou aprovação, com emenda, nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado HERCULANO ANGHINETTI.

Agora as proposições encontram-se nesta douta CCJR – Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, onde aguardam Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei epigrafado é claramente inconstitucional.

Com efeito, esta douta Comissão entende e já fixou, em sua Súmula de Jurisprudência, nº 01, que “Projeto de Lei de autoria de Deputado ..., que autoriza o Poder Executivo a tomar determinada providência, que é de sua competência exclusiva, é inconstitucional”. É evidente que o presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a tomar providência de sua competência exclusiva.

Assim, votamos pela inconstitucionalidade do PL nº 1.869/99, ficando prejudicados a análise da emenda adotada pela CTASP ao mesmo e dos outros aspectos a serem examinados nesta oportunidade.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado ROLAND LAVIGNE
Relator